



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO Nº 036/2020

De 04 de maio de 2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os avanços da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Governo do Estado;

CONSIDERANDO, disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, os dispostos no Decreto Estadual - RS nº 55.154/2020 e nos Decretos Municipais 010/2020 e 017/2020.

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no Art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;

CONSIDERANDO, o compromisso da Prefeitura Municipal em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETA:

Art. 1º À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, decreta o seguinte:

I - segue cancelado o atendimento da **Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Maria Auxiliadora**,

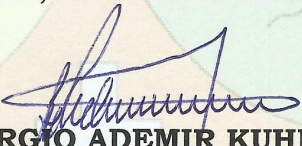
II - segue cancelado o atendimento da **APAE**;

III - seguem canceladas as aulas presenciais das **Escolas Municipais de Ensino Fundamental São Luís e Aníbal Magni**, porém mantêm-se as atividades pedagógicas não presenciais, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o mês de maio/2020, salvo novas orientações.

IV - seguem canceladas as aulas presenciais da **Escola Municipal de Educação Infantil A Sementinha**, porém mantêm-se as atividades pedagógicas não presenciais, conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o mês de maio/2020, salvo novas orientações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, tendo validade até o dia 31/05/2020.

Selbach/RS, em 04 de maio de 2020.


SERGIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se
Cumpra-se, em 04.05.2020.


MARLI T. TONELLO REIS
Secretária Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento.